

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

Theresina, — SABBADO, 9 DE JULHO DE 1887

NUMERO 975

EXPEDIENTE.

Pedimos encarecidamente aos nossos assignantes, que se acham em atrazo com esta empreza, o obsequio de satisfazer a importancia das suas assignaturas.

É indispensavel o valioso concurso de todos os compartidarios para que este jornal possa atravessar a adversidade e desempenhar a sua alta função de organo opposicionista.

Contamos, portanto, que o nosso appello aos amigos será tomado na devida consideração.

Encarregados do recebimento das assignaturas da «Imprensa».

HUMILDES

Capitão Francisco Raulino da Silva.

VALENÇA

Capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz.

OEIRAS

Tenente-coronel Deolindo Augusto Pereira Nunes.

PICOS

Coronel Possidonio de Souza Martins.

JAICOS, PAULISTA, PIO 9.º E S. JULIÃO

Tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho.

UNIÃO

Tenente-coronel Francisco Barbosa Ferreira.

LIVRAMENTO

Major Jacob de Almendra Freitas.

CAMPO-MAIOR

Coronel Antonio Maria Eulalio.

MARVÃO.

Capitão João Pedro de Moraes e Silva.

BARRAS

Capitão Nelson Luiz Corrêa.

PEDRO 2.º

Tenente-coronel Francisco de Salles Cordeiro.

PERIPERY

Coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro.

PARNAHIBA E BURITY DOS LOPES

Tenente-coronel Luiz Antonio de Moraes Corrêa.

AMARRAÇÃO

Commandador Joaquim Rodrigues da Costa.

BATALHA

Tenente-coronel Tiburcio Rodrigues de Carvalho.

PIRACURUCA

Pádre Maximo Martias Ferreira.

AMARANTE E COLONIA

Capitão Manoel José Vieira.

REGENERAÇÃO

Capitão José Melius da Silveira Riós.

MANGA

Pádre Antonio Marques dos Reis.

JEROMENHA

Coronel Candido Gonçalves da Rocha.

BOM JESUS

Capitão Rosendo Rodrigues Coelho.

PARNAGUÁ

Deseembargador José Mariano Lustosa do Amaral.

CORRENTE

Pádre Elyseu Cesar Cavalcante.

SANTA PHILOMENA

Coronel José Lustosa da Cunha.

SAM JOÃO DO PIAUHY

Pádre Custodio Francisco de Araaes.

SAM RAIMUNDO NONNATO

Capitão José Porphirio de Miranda Junior.

ESTREITO

Capitão João Francisco de Carvalho Junior.

A IMPRENSA

Theresina, 8 DE JULHO DE 1887.

Administração da provincia

A G do corrente deixou a administração d'esta provincia o ex. sr. dr. Antonio Janssem de Mattos Pereira, e assumio-a o ex. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, depois de prestar juramento perante a camara municipal.

É occasião de se pronunciar o juizo imparcial da historia acerca do governo do sr. Janssem Mattos, e de nos dirigirmos á administração, que começa.

No decurso de dez mezes, em que o sr. Janssem Mattos governou-nos, sejamos justos, — a vida, a honra, a liberdade e a propriedade dos proscriptos da situação — não foram sacrificadas, nem violentadas pela manopla de ferro dos agentes do poder publico.

O sr. Janssem Mattos não perseguiu os seus adversarios politicos; procurou consagrar respeito, mais ou menos, aos principios de justiça; não esbanjou os dinheiros publicos; mas foi um administrador sobremodo intolerante, pois durante toda sua administração não se deu uma só nomeação de liberal para cargos publicos, ainda mesmo de não confiança do governo.

Tal foi a intolerancia do sr. Janssem Mattos no desempenho do cargo de presidente desta provincia — que, á pesar do rompimento do partido conservador, declarando-lhe formal e tenaz opposição pela imprensa, s. exc. continuou a proceder com o mesmo espirito de intransigencia, como se aquelle rompimento não se tivesse dado!

Si o governo, que findou-se, fosse menos intolerante, e mais energico; si não houvesse commettido alguns erros, como commetteu, teria sido, um bom governo, n'esta desastrosa situação, em que as liberdades publicas não encontram a garantia constitucional, em que, por via de regra, os nossos proconsules postergam seus deveres e conspurcam as respectivas cadeiras.

Entre os erros commettidos pelo sr. Janssem Mattos salientam-se: a criação de cadeiras na escola normal, a fixação de despesas, a supressão de impostos, a derogação de leis etc. etc.

Todos estes actos, da exclusiva competencia e attribuição da assembleia legislativa provincial, foram praticados por s. exc. em disposições regulamentares!

A illustrada redacção da «Reforma», em trez longos artigos, poz em relevo a exorbitancia de proceder do ex-administrador, ante os mais sãos principios de direito publico.

Na administração do sr. Janssem Mattos figura, além d'isso, o provimento illegal das cadeiras de pedagogia e de lingua nacional.

Sem haver esbanjado os dinheiros publicos, s. exc. retirou-se, deixando o cofre provincial, sem moeda, e os empregados atrazados em seus recebimentos.

Eis, em ligeiros traços, o que foi a administração do ex. sr. dr. Antonio Janssem de Mattos Pereira, que aliás poderia ter se sahido perfeitamente bem; porquanto, além da moderação, que o caracteriza, não lhe faltavam outros predicados; accrescendo que s. exc. teve a felicidade de contar com o valioso apoio e concurso da assembleia legislativa, compo-

ta, em sua maioria, de deputados liberaes.

Agora, algumas palavras á administração, que começa.

Representantes da opposição liberal, saudamos o ex. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, de quem esperamos um governo fecundo de beneficios para esta bella provincia, em que s. exc. vem iniciar seus passos na carreira administrativa.

Embora muito moço ainda, e sem pratica de governo, mas cheio de esperanças, o novel administrador, como acreditamos, tomará para norma de seus actos — a lei e a justiça, inspirando-se nas mais puras intenções, e aquecendo so ao fogo sagrado do patriotismo.

Para isso, porém, convem que s. exc. não se deixe arrastar por motivos de conveniencias partidarias, ou de interesses inconfessaveis d'uma politica pequenina e tacanha.

Da nova administração não exigimos favores; queremos somente o cumprimento da lei, e a distribuição da justiça, em toda sua plenitude.

Na analyse e apreciação dos factos, applaudiremos os actos justos e legaes, e combateremos os que forem injustos, illegaes e arbitrarios.

Não levantaremos uma opposição systematica e caprichosa ao governo de s. exc.; havemos de proceder correctamente, collocando-nos na altura do nosso dever, e usando de uma linguagem coaveniente e comedida, ainda que energica e vigorosa.

Estamos, é certo, em um periodo de paz, mas em um periodo, em que a provincia debate-se com um enorme deficit, em que o estado financeiro provincial se desenha medonno e assustador.

O cofre está exhausto.

Os empregados publicos não recebem seus ordenados, ha muitos mezes.

É bastante grave e melindrosa a situação da provincia; situação, sem duvida, creta pelos governos conservadores, que tem descurado completamente dos mais vitres interesses da mesma provincia, para melhor servir á causa partidaria.

Na ultima administração liberal, em 1885, o aspecto financeiro provincial não era desanimador.

O deficit, d'esse anno, era de 46 contos, pouco mais ou menos; o cofre tinha numerario, e os empregados estavam em dia com seus recebimentos.

Hoje, no dominio conservador, o desequilibrio entre a receita e a despesa, é grande, sobe á 78 contos; o cofre não tem moeda, e os funcionarios não são pagos de seus ordenados.

Medita profundamente o ex. sr. dr. Viveiros de Castro sobre este momento assumpto, e tome as medidas que o caso exige.

Mais de espaço, trataremos de outros ramos do serviço publico, que igualmente reclamam a attenção de s. exc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Srs. Redactores. — É sob a pressão a mais afflictiva e dolorosa que vimos pedir-lhes espaço em seu conceituado jornal para noticiarmos um acontecimento tristissimo e lamentavel.

O nosso excellento e inditoso amigo tenente Manoel Ignacio da Luz, acommettido de uma febre fortissima, cujos effeitos perniciosos torna-

ção-se rebelles a todos os meios que a dedicação de sua extremosa familia tentou para debelal-os, acaba de succumbir, deixando-nos imersos na dor e na saudade mais profundas.

Era o nosso amigo um dos caracteres mais distinctos deste termo, e a morte arrebatando-o do nosso seio, veio cavar um vacuo immenso, difficilissimo de preencher-se.

Durante o periodo de 64 annos que viveu o tenente Manoel Ignacio, den sempre e sempre as mais edificantes provas de suas excellentes qualidades.

Com moderação, honradez e criterio invejaveis, exerceu entre nós os cargos de delegado de policia, supplente do juiz municipal, vereador de camara, juiz de paz e eleitor da parochia, sem que contra elle, amigos ou adversarios, levantassem nunca a mais pequena censura, a mais leve queixa.

Como homem particular, era o prototypo da honestidade: bom amigo, bom pae, excellento esposo, elle sabia grangear o respeito e a estima dos estranhos e manter no seio de sua familia a paz e a concordia.

Como politico, militou sempre fiel, dedicado e intransigente ao lado do partido liberal, prestando-lhe relevantissimos serviços.

Nestes ultimos tempos, quando os nossos adversarios politicos procurão por todos os meios abater-nos, lançando a corrupção, por intermedio de offerecimentos vantajosos e promessas quasi sempre fementidas e enganosas, era o nosso infeliz amigo uma das nossas garantias, não só pela altivez e sobranceira com que arcava contra a prepotencia dos mandões desta terra, como pela reprovação ostensiva com que manifestava-se contra este commercio infame e indigno de compra de votos.

Nós que jamais cansamos de admirar as excellentes qualidades do tenente Manoel Ignacio; que fomos sempre seus amigos e de todos de sua familia, da qual fazem parte os distinctos cidadãos tenentes Felipe de Araujo Rocha, Martinho de Araujo Rocha, José Claro da Luz, Joaquim Theotonio e Benevides Luz, não podemos deixar de ser solidarios com elles no sentimento de tão irreparavel perda, apresentando a todos e especialmente a desolada viuva nossos sinceros pesames.

Picos, 13 de maio de 1887.
José Martins dos Santos.
Vicente do Rego Barros.
Aproniano de B. Cavalcante.
Arminio Benevides de A. Rocha.

Mais um calumniador ferreado.

O velho amo do Benedicto sentindo-se já tão estafado de insultar e caluniar ao illustre dr. Alfredo, quão carbonizado e tostado pelo ferro em brasa que lhe tem sido applicado pelos amigos do referido dr., lembrou-se agora de mandal-o latir a porta do illustre magistrado.

Saindo gotejante de lama e de outras imundicias acaba esse petulantissimo servidor, enja aproximação nau-séa, e cujo contacto intoxica e amofina, de investir contra o distincto magistrado, afim de não só molestar-lhe, como avisar ao seu senhor — de que se acha acado.

No meio do seu givar descompasado e estridulo, quiz fazer acreditar aos outros perdigueiros como elle, que havia o dr. T. Mendes — comprado bois pertencentes a or-

phãos, e um cavallo de sella hypothecado!!

Havendo esse emigrado de accordo com um desbragado tutor extorquido 400\$000 rs. de uns orphãos, e mandado o dr. Alfredo, em uma bem deduzida e elaborada sentença lançar, elle, da garganta, essa quantia, entendeu de si para si, esse emigrado, que o melhor meio de desforçar-se dessa reposição, é fazer acreditar ao publico e a Relação do Districto que essa quantia havia sido autorisada pelo 1.º supplente capitão Rosado e o dr. Alfredo, e que, esses juizes, erão, como elle, criminosos!

Saiba porem, o publico que nem o dr. Alfredo autorisara semelhante ladrocinio e nem comprou bois de orphãos e cavallo de sella hypothecado (!!) e que, muito ao em vez d'isso, logo que soubera, ou tivera conhecimento que o capitão Rosado havia autorisado o ajuste do tutor com o mesmo Benedicto, o mandou chamar a sua casa e scientificou-lhe que jamais consentiria semelhante contracto ou ajuste, por ser (segunda dizia elle) immoral e contrario a lei.

Em virtude dessa advertencia entendeu-se incontinentemte o capitão Rosado (que estava na melhor boa fé) com o voráz curador Benedicto e o tutor, e pelo officio abaixo publicado levou ao conhecimento do illustrado dr. que havia cassado a tal licença.

Benedicto, porem, que já havia devorado com o tutor a quantia, como preclaro advogado que é, consultando os seus negros e holorentos travesseiros, entendeu que o melhor meio para prevenir o vomitivo que mais tarde ou mais cedo lhe deveria ser ministrado para lançar a quantia que tão facil, quão gostosamente engolira, era arredar o dr. Alfredo do seu caminho e para isso intelligentlysimo e pratico como é, lembrou-se em seu bestunto, de conchavar-se com o afamado tutor para affirmarem ambos que o ajuste havia sido autorisado pelo mencionado magistrado que até achou o diminuto, modico — uma verdadeira bagatella!

Consequindo do cumplice a carta que fizera publicar, considerou-se salvo, porque, dizia elle, estava o dr. Alfredo suspeito, não só para forçal-o a restituição, como ainda mais, para remover o tutor.

O officio porem que nos foi fornecido em publica forma desmascara essa insidiosa e porca rabulice. (Doc. n.º 1).

Todos que conhecem ao dr. Mendes sabem que não dá elle guarida a ladrões e patoteiros.

Tratemos porem, dos bois dos orphãos filhos do tenente coronel Aristides e da compra do cavallo de sella hypothecado!

Si a declaração do referido tenente coronel houvesse sido dada em uma lamina ou folha de cobre, por si só era bastante para esmigalhando a mandibula e á lingua do voráz curador, entupir-lhe as fauces que tão oásada e cynicamente escancarou contra o illustrado dr., mas, em papel mesmo, o arrolhará por uma vez.

O dr. T. Mendes não comprou bois pertencentes ao tenente coronel Aristides e nem aos filhos deste.

Em 1885 tendo ido o dr. T. Mendes a fazenda Caçara do tenente coronel Vicente Feitosa (cunhado de Aristides) ver uns bois seus que por lá tinham de passar era viagem para o Crato, offerceceu-lhe o tenente coronel Aristides 4 bois de açogues que havia mandado pegar e estavam

recolhidos ao curral do mesmo Feitosa.

Entrando porém, em negocio sobre os ditos bois e não chegarão a accordo, o nessa occasião, nenhuma declaração fizera o mencionado tenente coronel, de serem de seus filhos os ditos bois. Offerecia-os como proprios, ou de sua propriedade.

Não tendo chegado a accordo sobre o preço (conforme já dissemos) nenhum negocio fizeram.

Vendo, porém, o dr. Alfredo que o tenente coronel Aristides queria apurar algum dinheiro, como amigo, facilitou-lhe a venda dos ditos bois, dizendo-lhe que os mandasse com os seus, com o que nenhuma despesa fazia. Convencendo-se o tenente coronel Aristides da que os seus bois estavam realmente descaroados não se quiz aproveitar do offerecimento; mas, instado por seus aggregados pediu ao dr. que fizesse conduzir um dos referidos bois que era mui roceiro e derrubador de cercas, o qual fora vendido no Crato por 31:000 reis, cuja importancia recebeu.

Vê pois o publico que não comprou o dr. Alfredo bois de orphãos ou do tenente coronel Aristides.

O facto tivera logar na fazenda Caiçara e nos curraes do tenente Vicente Feitosa, que é o maior e o melhor amigo do mencionado Benedicto e que acaba de declarar-se conservador e inimigo do tenente coronel Aristides. O onsejo não pode ser melhor nem mais favoravel a occasião para tirar-se á limpo essa compra de bois.

Si Benedicto provar que alem desse boi que foi para o Crato com os do dr. T. Mendes—ou em qualquer outra occasião, comprou o mesmo dr., bois ao tenente coronel Aristides, ou aos seus filhos, juramos-lhe que, alem da *responsabilidade criminal*, pagará, o citado dr. á elle—Benedicto, *um conto de reis*—por cada um boi comprado. Si, porém, não provar—ha de o publico consentir e elle Benedicto—permitted—que alem dos outros *titulos de honra* que lhe inflorão os *brazões*, mandemos soerguer-lhe a carapinha—e gravar-lhe na testa escura e abahulada—os *honrosos epithetos* calumniador e semvergonha.

Para pagamento dos contos de reis dos bois que houverem sido vendidos garante-nos o dr. Alfredo que hypotheca todos os seus bens—nesta provincia e na do Ceará.

Como vê e publico, a accusação é digna de quem a engendrou.

Dada mesma a hypothese de que houvesse o dr. Mendes, comprado bois ao tenente-coronel Aristides, era isso motivo para chamal-o de criminoso, o tal curador?

Não é o tenente-coronel Aristides, fazendeiro? Não tem elle bois para vender?

Quando procurava effectuar a venda dos taes bois, prevenira ou avisara de que erão elles de seus filhos?

A sua carta infra publicada, dispensa-nos mais commentarios.

Ainda mais: Não é o tenente-coronel Aristides, azufructuario dos bens de seus filhos menores e o legitimo administrador dos mesmos bens?

Assim, sendo, ha crime em elle vender esses bois?

Sendo mesmo crime, como pensa o *descarador* Benedicto—onde a má fé?! Si fosse, criminoso não seria o dr. Alfredo, que nunca comprou bois pertencentes aos filhos do tenente-coronel Aristides, mas, o seu compadre e cunhado José Ramos de Souza e Silva, que, agora mesmo, comprou alguns desses bois, tendo sciencia de que erão dos referidos menores.

O documento abaixo prova o que affirmamos. (3.º)

Pulverizada a calumnia bovina, passemos a tratar da cavallar, que o supracitado Benedicto de topete ericado e bochechas infundadas arrojou-se a atirar aos quatro ventos da publicidade.

Para achatar-mos e reduzirmos as suas justas proporções, essa cavalleca imputação, bastava fazermos

ao *advogado de vida limpa*, estas breves e simples perguntas:

QUEM JÁ VIU, CAVALLO DE SELLA HYPOTHECADO?

Póde um cavallo de sella, por si só ser objecto de hypotheca?

Creemos não ser preciso demonstração porque, as proprias bestas de carga,—affirmão e declarão que não.

Como, pois, um pardavasec sem imputação e sem responsabilidade, atreve-se a chamar do alto das columnas de uma gazeta conservadora—rêo de policia e criminoso a um magistrado que além de ser seo superior, é seu juiz!

Um cavallo da sella hypothecado, em face da novissima lei hypothecaria, é uma estúpida parvoice.

Si fosse, ainda, um cavallo de fabrica e que pertencesse a uma fazenda de criação legal e legitimamente hypothecada!

O cavallo de que tratou o famoso *comedor* dos bens dos orphãos foi comprado pelo dr. Alfredo ao capitão J. Rosado na melhor boa fé e nam de love lhe passou pela mente que estivesse ou houvesse sido *hypothecado* como diz o tal *comedor*.

Ainda mesmo que podesse ser objecto de hypotheca, um cavallo de sella nas condições do comprado pelo illustre dr., ainda assim, não teria elle, incorrido na sanção do art. 264 do código criminal, porque o comprara na melhor boa fé.

Poderia, elle, suppor que alguém, em sua comarca se lembrasse de exigir, ou dar, em hypotheca um cavallo de sella? Por certo que não.

Perguntamos ao tal Benedicto: Usa s. s. quando compra, ou vende cavallos de sella ou de carga exhibir ou exigir certidão negativa ao official do registro? O que se usa e costuma, não é quando se suspeita do vendedor, inquerir-se e indagar-se se o cavallo é proprio ou furtado? Sendo o sr. Joaquim Rosado, capitão da G. N. 1.º supplente do juiz municipal, proprietario, creador, homem de bem como não ha melhor em Jaicós, e usando dragonas de cachos, podia por-se em duvida a legitimidade de sua propriedade sobre o ajudado cavallo, ou que, se estivesse elle penhorado, o procurasse vender? Decedidamente, que não.

Estivesse ou não estivesse onerado como onus hypothecario o tal cavallo, não commetteria o dr. Alfredo o crime de que trata o art. 264.

1.º Porque só ha crime havendo má fé e conhecimento pleno do mal.

2.º Porque um cavallo em laes condições não póde ser, absolutamente hypothecado.

3.º Porque ainda mesmo que podesse ser objecto de hypotheca não havia sido devidamente registrado e inscripto.

4.º Finalmente, porque, o tenente coronel Aristides que era o credor hypothecario havia autorisado ao capitão J. Rosado logo após de effectuada a hypotheca a vender e dispor dos bens moveis e simoventes tanto que muito antes do dr. T. Mendes comprar-lhe o cavallo de que tratamos, já havia o mesmo Rosado vendido varios burros.

Sendo illegal, impossivel e nulla, uma hypotheca, alheiação, troca permuta dos bens, a que ella se referia ou refere, não pode occasionar ou motivar crime algum.

O valor da accusação feita por Benedicto, pois, vem a ser o mesmo, que uma *pulha*; ou que elle declarasse e dissesse que Pedro o tentara castrar com uma feza de sebo, ou tentado assassinal-o, ferindo-lhe o *utero*!

Assim como não pode commetter o crime de polygamia, um solteiro, que vive amaziado com duas prostitutas, ou o de furto, o que vende o que é seu e lhe pertence, assim, também, não póde incorrer nas penas do artigo 264 quem comprou um cavallo da sella estupidamente hypothecado, mas elle vendido pelo seu legitimo dono, e não estando o tal cavallo penhorado e depositado.

Ainda não é tudo, quando o dr.

Alfredo, recebeu o tal cavallo, já tinha sido extinta a celeberrima hypotheca, segundo somos informados.

Attenda agora o publico, e pasme: Benedicto que ousou imputar um crime de estellionato ao illustrado dr. T. Mendes por comprar, e já tantas vezes citado cavallo; foi quem comprara uma casa sujeita a essa hypotheca devidamente especialisada e inscripta, e nunca houve quem se lembrasse de chamal-o estellonario por essa compra!

Infeliz moçoilo, pobre instrumento! Podiamos ficar aqui, e pedirmos ao velho *Rio Preto* para afivelar a mordaga do seu *amigo*, ou atal-o de novo, ao cambão, mas sendo preciso completar o achataimento, occupemo-nos, ainda, da sua ultima *mentira*, isto é, que não havia posto cotas marginaes injurias nos autos de que tratara ou referira-se, o haver sido o dr. Alfredo quem mandara riscar as parvoices bestialogicas, com que estrumara as suas bellissimas allegações.

Para não estarmos a gastar mais cera com tal defuncto, ou palha com semelhante asno, limitamos-nos a chamar a attenção do publico para a certidão que aqui mesmo fazemos publicar.

«Certifico de ordem verbal do dr. juiz de direito desta comarca, que dos autos de representação contra o curador geral dos orphãos deste termo, Benedicto de Barros Alencar, contra diversas cotas injurias postas pelo mesmo, as quaes sendo offensivas não só a pessoa do 1.º supplente do juiz municipal e de orphãos, como a outros cidadãos, risquei-as de ordem do mesmo dr. juiz de direito.—Jaicós, 9 de Maio de 1887.—O Escrivão.—Francisco José de Moura Leal.

Depois disto o que resta e falta? Um unico procedimento, e é, pegar o calumniador pelas orelhas, e atralo ao desprezo.

Não hesitamos. Passa pr'aqui calumniador dá cá as orelhas, tratante e prepara te... Zás.

Se voltares, quem responde pela ousadia serão os teus amos.

DOCUMENTO N.º 1.

Illm. sr.—Cumpra-me scientificar a v. s. que, tendo em dias deste anno, á requerimento de Theotônio Rodrigues da Silva, tutor dos menores, filhos do fallecido José da Cunha Sobreira, concedido permissão, no character do primeiro supplente do juiz municipal d'este termo, em exercicio pleno, por simples despacho, sem outra formalidade, em uma petição que ficou a cargo do mesmo tutor, para elle ajustar com o advogado Benedicto de Barros Alencar a causa que pretendião João da Cunha Sobreira e Francisco da Cunha Sobreira, mover contra os tutelados do mesmo, e sendo informado, em acto continuo que a permissão, por v. s. era illegal e nulla por ser o advogado referido curador geral de orphãos e ter por dever defender os interesses dos menores, independente de paga, dirigi-me pessoalmente não só ao tutor, como ao mesmo curador, antes que este ultimo funcionasse como advogado, aos quaes scientifichei o que me havia v. s. declarado a respeito e verbalmente disse-lhes, que, em vista da informação de v. s. reputava nenhuma a licença impetrada e concedida, ao que, me retorquiu o curador geral que podia fazer o ajuste com o tutor e que dessas causas elle se contrariava, tantas houvessem. Levando essa occurrencia ao conhecimento de v. s. tenho por fim esclarecer e justificar o meu acto, praticado na melhor boa fé.—Deus guarde a v. s.—Jaicós, 30 de Dezembro de 1885.—Illm. sr. dr. Alfredo Teixeira Mendes, M. D. juiz de direito desta comarca.—O 1.º supplente do juiz municipal e orphãos em pleno exercicio.—Joaquim Antonio Rosado.

—Está conforme.—Francisco José de Moura Leal.—Escrivão do Jury deste termo.

DOCUMENTO N.º 2.

Picos 10 de Fevereiro de 1887.—Illm. sr. dr. Alfredo Teixeira Mendes.—Respondendo a carta de v. s.

de hontem datada, cumpro assegurar-lhe o seguinte: Estando v. s. no retire Caiçara da fazenda S. Bento d'este termo, por occasião em que fazia despachar uns gados seus para o Ceará, e existindo no curral em que se achavão esses gados quatro bois de minha gerencia v. s. tendo-os por meus, procurei comprar-m'os, deixando-se de realizar essa venda pela discordancia entre nós a respeito do preço dos mesmos bois. Nessa occasião não se ventlou a quem pertencião os mesmos bois, que erão tidos por meus, mas que pertencião a um meu filho de quem sou legitimo administrador; vistos serem elles o producto de compras anteriormente feitas por mim para o meu referido filho. Não se tendo, pela discordancia já dita, effectuado o negocio offerecido, v. s. offereceu-me para se eu quizesse aproveitar o ensejo de seus gados, fazel os seguir e vendel-os por minha conta. Eu, porém, recusei a isso e deixei ir um somente dos bois por ser roceiro—muito conhecido por coração, o qual foi vendido no Ceará e eu indemnizado do seu producto: creio que isso se deu no anno passado.

Quem, pois, opposer se a verdade aqui bem elucidada, é um calumniador ou melhor dizendo de baixa esphera, amante do embuste.—Pode v. s. fazer uso desta querendo.—Sou com estima e consideração.—De v. s.—Am.º obr.º a ci.º—Aristides Mendes de Carvalho.

DOCUMENTO N.º 3

Jaicós, 12 de Maio de 1887.—Illm. Sr. Dr. Alfredo Teixeira Mendes.—Em resposta a carta de v. s. de hontem, tenho a dizer-lhe o seguinte:—Tendo eu comprado para meu filho Eurides algumas rezes de solta, hoje bois erados, sendo d'estes—sete bois ao sr. José Raimundo de Souza e Silva, tendo elle certeza de serem os bois do referido meu filho, de quem sou legitimo administrador. Quanto a segunda parte de sua carta, devo acrescentar-lhe que sendo outr'ora credor hypothecario do capitão Joaquim Antonio Rosado e sua mulher, convencido do nenhum prejuizo que me resultaria, consenti aos mesmos para effectuarem a venda de alguns bens semoventes, entre elles—um cavallo de sella castanho, que figuravão na mesma hypotheca; sendo ella mais tarde extinta por escriptura de quitação e baixa na mesma. Pode usar desta, sendo preciso. Sou —De v. s.—Am.º obr.º e cr.º—Aristides Mendes de Carvalho.

Raimundo Firmino de Souza Martins.

Não nascer é a primeira das felicidades; mas, uma vez nascido, o segundo degrão da felicidade é entrar mais cedo possível ao nada.

A ser verdadeiro este pensamento de Sophocles, raiou para o desditoso manco cujo nome serve de epigrama a estas linhas desprezenciosas e sinceras, o sol da felicidade, entrando quanto antes na morte, que o poeta considera tambem a suprema felicidade.

A morte não é um bem nem um mal; é uma função tão natural como o somno. *Esse berço da eternidade* não é mais do que o laboratório de novas composições e transformações biologicas. Do homem apenas se acaba este conjuncto de forças em equilibrio que se chama vida; o mais, as partes componentes desse todo, essas evolvem para o seio da natureza, dispersam-se no ar, que respiramos e tomam novas formas de vida em seres diferentes.

Filhas da materia, a vida e a morte são duas funções physiologicamente semelhantes e naturaes. Como os rios correm para baixo, como o peso procura o centro da terra, assim a vida termina na morte. É uoa fatalidade da natureza.

Estas verdades, porém, não importam, pelo menos da nossa parte, a negação da magoa que nos fica pela morte de um homem qualquer. A

morte é a separação eterna, é o aniquillamento, a cessação de tudo que constitue o encanto, o prazer, o brilho da existencia. Esse aniquillamento tremendo é doloroso para os que ficam. O morto está morto: é indifferente a sua propria morte. Mas a dor dos que o amaram, essa perdura lacrimosa, cresce com os cy prestes que marmorejam em torno de sua luz e medra a medida que o tempo corre na sua marcha fatal.

A razão da nossa tristeza e das lagrimas que derramamos sobre o tumulo de Raimundo Firmino é esta. Nós que o amavamos deveras e muito, damos expansão a nossa dor nestas linhas, nas quaes procuraremos lembrar sua vida e virtudes; essa vida que apenas brilha como a luz fugace de uma estrella cadente; essas virtudes que apenas foram conhecidas n'um pequeno circulo de amigos devotados.

Raimundo Firmino, filho do dr. Firmino de Souza Martins e d. Julia Firmina de Souza Martins, nasceu a 19 de Janeiro de 1861, na cidade do Recife, onde seu pae frequentava o 4.º anno juridico. Vindo para esta provincia com seu illustre pae, que bacharelou-se em fins de 1862, aqui passou as melhores quadras de sua vida, acompanhando sua familia nas diferentes viagens que seu pae emprehendeo nos diferentes cargos que tem occupado na provincia.

Nomeado secretario do governo da provincia, em 1863, na administração do dr. José Fernandes Moreira, depois promotor de Jaicós, e em 1865 do Amarante; removido para Jaicós em 1866, permanecendo nesse emprego até Agosto de 1868 quando o dr. Gomes de Castro, o removeo ou antes o demittio.

Então o dr. Firmino entregou-se á advocacia e a politica, fixando sua residencia em Picos. Convidado pelo directorio liberal para tomar conta da redacção da *Imprensa*, em 1875 o dr. Firmino fixou sua residencia nesta capital, dedicando-se com denodo e inexcedivel coragem as lides jornalisticas, das quaes foi arrancado pelo decreto de 10 de Abril de 1875 que o nomeou juiz de direito de Paranguá, para onde seguiu no mez de Junho. Permutando a comarca com o illustrado dr. José Lustosa de Souza, juiz de direito de Jeromenha, foi pouco depois removido para Oeiras. Em todas estas viagens, Raimundo Firmino acompanhava o seu estremo-pae. Em Therezina esteve por algum tempo aprehendendo primeiras letras com o illustre e malfadado David Moreira Caldas. Em Oeiras, no collegio do illustrado dr. Manoel Rodrigues de Carvalho, continuou nos estudos de latim e portuguez, que já havia iniciado sob a direcção do virtuoso e distincto sacerdote José Rufino Soares Vallamira.

Bem cedo manifestou-se em Raimundo Firmino uma irresistivel vocação para o sacerdocio. Communiquou a seus paes seus desejos de estudar no seminario das Mercês, no Maranhão. De facto, em fins de Outubro de 1878 seguiu seo destino.

Entrou no seminario onde dedicou-se mais a penitencia do que aos livros. Sentia-se chamado para os elevados commetimentos beatificos.

Assim o nosso pequeno santo passou dois annos. Um bello dia o céu amanheceo-lhe despovoado das santas visões divinas da crença e do crente demudado das suas innocentes sentimentalidades. Já tinha estudado e sido approved em 5 preparatorios e a luz começava entrar em seu cerebro obscurecido pelas trevas da fé.

Escreven a familia communicando a sua mudança e pedindo-lhe permissão para estudar medicina, por que estava arrependido de haver escolhido a carreira ecclesiastica, e estava convencido de que a principal causa disso era não acreditarem (com raras excepções) os padres no que pregavam e ensinavão. Isto declarava elle a seu estremecido pae, que o não contrariou na sua nova vocação. Sa-

hido do seminário, entrou Raimundo Firmino para o Lyceu, cujas aulas frequentou com aproveitamento, fazendo alguns exames na Commission.

Mas o estudante convertido ao mundo começou a fazer despesas extraordinárias, que obrigaram ao pae determinar o seu regresso para esta provincia, o que realisou-se em começo de 1884.

Frequentou o lyceu desta capital e concluindo os preparatorios necessarios para o curso medico em fim de 1882, segio logo depois para a Corte, e matriculou-se.

Em 1884 veio Raimundo Firmino a esta provincia, durante as ferias, visitar a familia, na Parnahyba. Ahi, dedicou-se com ardor a pratica da medicina, conseguindo pelas caras que realisou, pela promptidão com que accudia aos chamados e pela gratuidade do tratamento a ter uma grande clientela.

A sua bondade era tal que, alem de curar de graça, dava os remedios aos doentes pobres.

Sua mãe, senhora virtuosissima e caridosa, amando-o estremitamente dava-lhe o dinheiro com que o estudante soccorria aos seus enfermos.

Noite e dia, debaixo de chuva ou do sol, Raimundo Firmino entregava-se a sua faina humanitaria, com um enthusiasmo apostolico.

Ao chegar, porem, o dr. Antonio Palhano, seu contemporaneo de a academia Raimundo Firmino não applicou mais remedios aos que podiam pagar sem levar consigo o dr. Palhano, allegando que *havendo na cidade um medico illustrado não se atreva applicar remedio sem a sua presenca.*

Voltando para a Corte em Maio de 1884, Raimundo Firmino entrou, como interno, no Hospital de S. João Baptista, em Niteroy, não vencendo ordenado, mas tendo casa e comida. Era obrigado a estar no Estabelecimento durante a noite, afim de acudir qualquer occurrencia, devendo tomar nota dos remedios applicados para apresentar ao medico.

Atacado de heri-heri seguiu para Petropolis, de onde voltou suppondo-se restabelecido. Mas a cruel enfermidade zombava de suas esperanças.

Dias depois de sua chegada, appareceu-lhe uma febre que o illustre especialista dr. Valladares diagnosticou ser palustre, com enorme enflamação do figado, que tinha um ponto doloroso onde estava formando-se um abcesso, prestes a supurar. Alem disto, verificaram os medicos que o examinaram, que soffria de uma lesão cardiaca e enfraquecimento dos pulmões.

Assim, com as viceras arruinadas, não podia supportar por mais tempo, por maiores que fossem a sciencia dos medicos e os desvellos da familia do nosso illustre amigo dr. José Faustino da Silva, para cuja casa foi transportado e a solicitude dos amigos que o cercavam noite e dia.

Na noite de 24 para 25 de Maio a febre tomou a forma algida. O doente começou a soffrir uma terrivel dyspnea. Foi uma agonia prolongada e tremenda. Perdeu a falla as 2 horas da madrugada vindo a morrer as 8 e 20 minutos da manhã de 25, baixando a sepultura as 8 horas da manhã do dia seguinte. O medico assistente passou attestado dando como causa da morte uma hepahite pasenchatosa aguda. Alem de muitos collegas e piahuyenas residentes na corte e empregados do hospital acompanharam seu enterro os exms. srs. conselheiros Visconde de Paranaguá, e Doria, dr. José Paranaguá etc.

Raimundo Firmino contava 26 annos de idade. Era alto, alvo, cabellos pretos, cara pequena, de physionomia agradável, muito affavel, risonho e a atrahente. Tinha um genio admiravelmente cordato e nunca se zangava. Amigo desvelado e coração generoso elle tudo quanto possuia dava aos necessitados que podia socorrer ou aos amigos com que convivia.

Tanta bondade tornava-se pesada a bolsa de seu pae, a quem obrigava a

despezas excessivas. Tambem foi o unico crime que commetteo neste mundo: ser bom demais a troco do dinheiro de seu pae.

As lagrimas sinceras que orvalharam o seo cadaver são um eloquento testemunho de que as merecia e era estimado por quantos o conheciam.

Quatro dias depois de sua morte um pobre velho, a quem Raimundo Firmino soccorria, ignorando o fatal golpe que o ferira, foi, sobraçando um embrulho de bolos e biscoitos, procural-o em casa do dr. José Faustino. Sabendo da triste noticia, o pobre velho começou a chorar amargamente.

Raimundo Firmino foi uma risosinha esperança que se apagou na noite trevosa da morte. A sua intelligencia formosissima não teve tempo para deixar outros documentos além dos enfermos que curou. Correm nos jornaes do imperio attestados da gratidão de pessoas que lhe deveram a vida. O seo talento manifestou-se em poucas composições poeticas, que o obscuro autor destas linhas, teve occasião de ler. Eram ensaios de um moço apaixonado. Na sciencia medica seria um dia um luminar.

O Piahy perdeu em Raimundo Firmino, não só um moço de intelligencia, como e sobre tudo, um coração raro e uma alma como poucas. Quem o conheceu do perto sabe que não exageramos dizendo que Raimundo Firmino tinha uma alma superior; uma alma moldada, dada as differenças do meio, na tempera da de S. Francisco de Paula.

Longe dos seus quiz o destino que recebesse a sepultura.

Em torno desta, perem, giram em revoadas celestias das preces dos que o amaram, as saudades lancinantes dos seus paes e as benções de todos os que allivou de enfermidades!

Reposa em paz, alma anjelica. En que foi teu amigo; que te amava como á um irmão estremito consagra a tua memoria querida estas linhas que escrevo debulhado em lagrimas.

Descança em paz.

Um amigo.

Parnahyba.

O 1.º TENENTE DA ARMADA AUGUSTO FRUCTUOSO MONTEIRO DA SILVA, CAPITÃO DO PORTO D'ESTA CIDADE E JOÃO DE CARVALHO, SEU SECRETARIO INTERINO.

«Deus os faz, o vento os espalha e o diabo os ajunta.»

Hão passados mais ou menos trinta e dois annos durante os quaes o capitão de mar e guerra José Antonio Corrêa exerceu aqui o cargo de capitão do porto d'esta provincia.

O velho lobo maritimo, si resente-se da falta dos estudos academicos, por isso que quando abraçou a profissão das armas navaes, há mais de meu seculo, não existia ainda no Brazil escolas de marinha, e, não obstante, um bom discipulo de Nelson na disciplina e no fiel cumprimento dos seus deveres; do que (á excepção de alguns desvios inherentes á fraquesa humana) deu exuberantes provas, durante a sua longa serventia aqui, na commissão de que fora encarregado.

Nada obstante, o sr. ministro da marinha, da nova era politica, entendeu, esquecendo os seus bons serviços lançal-o a margem, e o substituiu pelo 1.º tenente Augusto Fructuoso Monteiro da Silva, moço inexperiente e facil de se deixar conduzir por maliciosos mentores, que o vão levando por veredas cheias de abrolhos.

Logo que o sr. Monteiro da Silva assumio o cargo, deu mostras do seu genio submisso a caprichos alheios, demittindo do cargo de escrivão da praticagem da capitania do porto a um bom homem, que o exercia, accedendo á primeira sug-

gestão que lhe fiserão os seus guias. E estes, já convictos da fraqueza moral do manequim que tinham entre mãos, foram d'elle exigindo mil disparates que o instrumento ha posto em pratica com a inconsciencia de um verdadeiro idiota.

Seria longo e fastidioso narrar minuciosamente todas as leviandades e absurdos praticados pelo sr. Monteiro da Silva no lapso de tempo decorrido até hoje.

Descreveremos, pois, succintamente, os mais salientes, e para as quaes pedimos a attenção dos criteriosos leitores.

Somos politico, e verdade, mas sabemos aquilatar os bons homens da politica adversa, a quem consideremos.

Debaixo d'este ponto de vista, e sem outro interesse além de dar *coza a seu dono*, esperemos os factos, aqui reprovados pelos homens sensatos de ambos os credos da politica militante.

(Pora! os vis «pescadores das aguas turvas»...)

Mora n'esta cidade, ha 11 annos, exercendo o honroso e melindroso cargo de thesoureiro da Alfandega, o major Custodio do Rego Monteiro, digno filho do exm. sr. barão de Gurgueia.

O major Custodio, bom filho, bom cidadão, amigo sincero, excellente pae de familia, e empregado zeloso, é por tantos titulos, gratamente estimado.

Conservador de origem, calmo e reflectido, tem sido sempre o major firme ás idéas que recebeu no berço, sendo porém, subranteiro aos torpes manejos da canalha infrene que cerca os partidos politicos, não por uma ideia, e sim pelo interesse pecuniario que d'isto lhe poderá advir.

O joven Alcides do Rego Monteiro, filho do major Custodio, não desmente a sua origem.

E' um moço sensato, bom filho, amigo lhano e prestimoso; e pois, como seu pae, é com estrema acciõ na nossa sociedade das pessoas que se presam.

Pois bem:—o sr. Alcides, desojando ter uma occupação seria, para não passar vida indolente e perniciosas aceitou no tempo da serventia do ex-capitão do Porto, de quem fallamos, o lugar de official ou encarregado de diligencias, emprego mesquinha, é verdade, em rasão do minúto ordenado, mas de grande responsabilidade, visto como o official de diligencias da Capitania do Porto é um fiscal d'esta, e sobre quem corre dever de inspecção o serviço externo de qualquer natureza, para sciencificar ao chefe da repartição de todas as occurrencias boas ou más que se derem nos portos de ancoradores & &. Este emprego, portanto, deve dar-se á pessoa de bom comportamento e zelosa de sua dignidade, e a um funcionario n'estas condições deve o chefe dar consideração e apoio.

O sr. Alcides Monteiro está n'este caso, e o velho ex-capitão do Porto sempre o considerou, fazendo-lhe justiça.

O capitãozinho actual, porém, cuja vontade é zero diante do poder que sobre si exerce o seu famigerado secretario, (cuja prevenção é legendaria) entendem, por amor d'este, desprestigiar ao bom moço de que fallamos, e atiral-o fora da capitania, como se fosse elle (o sr. Alcides) om cão sem dono (!!) E' o caso:—João de Carvalho vive em amistosó conluio com Francisco Evaristo de Oliveira Camara, seu simele, para, assim unidos á guisa de *Sr. William com Recambolle* machinarem e pôrem em pratica, nas trevas, tenebrosos planos, para aniquillarem os homens de bem, e, a seu tañate, apossarem-se das posições officiaes e provenientes; servindo-se, para conseguirem o seu iniquo desideratum, de todos quantos *instrumentos doces* o demio lhes offerece.

E de facto, se tudo não têm podido elles conseguir, muito hão feito, como demonstram os factos que vamos narrar.

O capitãozinho, sr. Augusto Monteiro, em dias d'este mez, *encarapitou-se* na lancha á vapor da capitania, e lá se foi.—Longá, acima—em um delectavel passeio de 36 legoas de ida e torna viagem, deixando a repartição a seu cargo entregue á mercê do seu *alter-ego* João de Carvalho, com inteira liberdade para dispor d'ella á medida de seus desejos, isto pelo convenio justo e assignado entre a trindade—Monteiro Carvalho & Camara—entidades distinctas, mas que formam um *diabo verdadeiro*, sendo o primeiro sujeito aos dous ultimos, por uma excepção da regua.

Na ausencia do palerma, a *dualidade administrativa* combinou entre si a desmoralisação do sr. Alcides, e a poz em pratica o *decanato Carvalhinho*, ameaçando-o diante dos marinheiros, que mandaria por um d'estes arrastal-o e atiral-o á rua (!!) e de facto e teria feito, se *a victima imbelles* não se houvesse tornado, com o fez—*amuda e queda*—ante tamanho absurdo, que a surprehenção indefesa!!!

E tudo isto se deu, porque a *trindade maldita* o havia combinado, como já ficou acima dito, no intuito de desgostar o sr. Alcides e obrigal-o a pedir a sua exoneração do cargo que bem exercea, para ser encaixado n'elle um querido da *trempe*. Dito e feito.

Além das injurias dirigidas pelo *Carvalhinho* á sua victima, addicionou a seguinte ameaça:—*quando chegar o capitão do porto, será o senhor demittido*. Se bem aquelle o disse, melhor o fez este no seu regresso.

O sr. Alcides, conscio de haver fielmente cumprido os seus deveres durante o tempo de sua serventia na capitania do porto, aguardou calmo a vinda de seu chefe, confiado na hombridade que suppunha ter este, para julgar o facto com imparcial justiça.

Chegou, affim, o homem, e aquelle não se fez esperar, procurando a este na casa de sua residencia logo que teve noticia da sua estada.

Mas... Santo Deus! que desillusão soffreu o incauto moço, logo ao annuiciar-se!...

O homem veio recebê-lo no corredouro da sua habitação, empregando as seguintes phrases:

—O que quer o senhor?

—Cumprimental-o, sr. capitão do porto, e saber de sua saúde, respondeu-lhe o sr. Alcides, com a circumspeção que se lhe admira nos seus verdes annos.

—Retire-se de minha presença; já sei de tudo, e na capitania nos entenderemos, retorquiu o capitão (!!)

«E tirem-lhe lá o cabelo da renta...»

O joven Alcides, com o rosto ruborizado por justo resentimento, deu *meia volta á direita* e foi por obediencia militar, esperar na capitania a sua condemnação, a qual se dou incontinentemente.

O sr. Augusto (o *durinho*, como é aqui conhecido o manequim) não se demorou. Um 4.º de hora depois fez a sua entrada na repartição, perfillou se tezo na sua cadeira presidencial e chamou á falla o incauto joven que taciturno o aguardava.

—Sr. Alcides, disse o infatuado comparsa, peça a sua demissão, e si não o fizer, não cruse mais as salas d'este recinto: vá aboletar-se com os marinheiros, e só venha á minha presença quando eu o mandar chamar para serviço & &.

que cá sabemos, declinou de seu intento a favor de um seu sobrinho, que empalçou o cargo.

«Vive le roi!»

Muito teriamos ainda a dizer sobre os factos succintamente historiadados; isto, porém; não vai a matar os leitores não gostam de ser *caceteados*, e o jornal tem muitas outras cousas não menos importantes para as suas columnas.

Vamos, pois, por ora, fechar o fio, prometendo voltarmos ao sr. *Durinho*; mas... antes de corrermos o ferrilho—um ceitil de paciencia, amigos leitores, e um pouco de condescendencia, illustres redactores da *Imprensa*.

«Attendite et videte.»

Recapitulemos:—O sr. Alcides do Rego Monteiro é filho do major Custodio do Rego Monteiro, e neto, ipso facto, do exm. barão de Gurgueia, velho chefe do partido conservador do Piahy, em cujo posto tem gasto grandes partes de sua vida e fortuna com a bondade e abnegação que lhe são peculiares.

Seus filhos a quem passaram hereditariamente as virtudes do seo progenitor, com a sua firmeza politica hão-se conservado na altura dos brios de seu pae, quer particular, quer politicamente fallando.

O sr. Augusto Durinho foi para aqui enviado por um *ministerio conservador*, e como tal foi aqui aceite e considerado pelas de sua grei, e não poderia deixar de assim ser, pela razão das couzas. Quando cá chegou o cujo, já achou o sr. Alcides exercendo o cargo do qual o demittio, cargo que, pelo bom comportamento d'este, lhe foi dado pelos liberaes.

O *Durinho*, manietado pelos seus dous outros companheiros da *trindade maldita*, esqueceu a consideração devida ao velho barão de Gurgueia, aos majores Custodio, e Benjamim (uma das victimas inexpertas dos maus conservadores) e atirou ao limbo o joven Alcides.

Quem quizer, melhor commenta os factos, pois fazemos *ponto*. 23—6—87.

Justus.

A' D. Helena.

Helena, escuta estas palmas e bravos! Aceitas os cravos de mimosa cor, Aceita, Artista, a dedicação sincera, Da quem na terra só te tem amor!

Ergue estes olhos, de pureza infinda, Escuta linda, o que te vou contar; São rudes phrases, que meos labios soltam, São meigas flores, que te vou offertar.

Entre as flores, que se acham aqui, E' a mais bella, que meos olhos viram; E' a violeta, que colhi no prado, E' os perfumes que para os céos voaram

E' a garça sacudiendo as azas, Tornando alva sua plumagem branca; E's a esperança, que alimentou, minha alma, Foste a palma de virginal creança!

Ah! se eu pudesse ser a flor mimosa, Que offegante te beijara o seio... Quizera as azas do colibri dourado Para oscular-te sem sentir receio!

Ah! quantas vezes não beijei meus versos, Quantos suspiros não soltei d'amor Soppondo Helena, que o amor fallava, Como os perfumes da mimosa flor!

E ha quem possa te deixar de amar, Vendo o teu rosto, te escutando a voz? Se ha quem possa sem sentir no peito, Logo os effeitos de uma paixão veloz!

Vi-te, e amei-te, porque assim devia Foste a poesia, que inspirar-me veio, Foi como a gottia do cheiroso orvalho, Beijar-te as tranças te cahir no seio!

Assim quizera, contemplar-te, Helena, Com o diadema das mais lindas flores, Quizera ver-te, como a vez primeira, Em que risonha me inspiraste amores.

Acceita, a offerta destas flores bellis; Escolhe aquellas que te imitem a cor. Escolhe a rosa, que é a cor das faces; Acceita o cravo, que é expressão de amor!

Moria Furtado Ribeiro Soares.

Sam Raimundo Nonato.

O dr. João Leopoldino dando por paus e por pedras.

No dia 23 do expirante mez, José Francisco Ribeiro, requereu ao doutorinho do Ingá, no caracter de juiz de orphãos deste termo a apprehensão e recolhimento a seu poder da intitulada escrava Juliana, pertencente á elle e a outros condominios.

Do numero destes fazia parte Hermodogenes José Americo de Lima, que, em dias do anno passado libertou a parte que lhe pertencia, por carta lançada em notas pelo tabellião publico.

Em taes casos a anrea lei de 28 de Setembro de 1885, considera livre o escravo, com a condição somente de indemnizar aos demais srs. da quota correspondente aos seus valores—com serviços prestados por prazo nunca maior de 7 annos.

Porem o dr. João Leopoldino, assim como é ronco da voz o é da vista e da intelligencia. Sem mais nem menos defrrio a petição de José Francisco no dia 3 do dito mez (note-se bem—vinte dias antes do requerimento, consequentemente o filho mais velho que o pae!) e lá seguirão os officiaes de justiça munidos do mandado para a mais rigorosa busca em casa de Hermodogenes.

Mal chegou a noticia a João, assanhou-se uma casa de maribondos!

Incontinentemente foi chamado o escrivão nosso amigo capitão João Raimundo Martins, para passar um novo auto, e com a resposta desde de não cumprir um tal mandado todo illegal, pois que não era serventuario de officiaes de justiça, o juiz enfureceu-se, maltratou-o com palavras injuriosas e elle, energico como é, repellio garbosamente tão grande insulto, dizendo-lhe que estava sujeito as penas da lei mas nunca a de ser offendido em seus brios.

O juiz deu-lhe logo voz de prisão (!), e convencido de não ser obediencia a sua ordem, revoltou-se contra os officiaes de justiça, á quem deu igual voz, porem afinal, riscando o despacho em que ordenava ao escrivão á lavrar o novo auto, concedeu habeas-corpus aos prezos e dexou-os ir em paz.

Momentos depois, novos chamado ao escrivão para proceder autos de perguntas aos officiaes, o que realçou-se a contendo do juiz, não só por ser elle o unico a perguntar, como por já ter de ante mão preparado os respondentes, com ameaças de demissão e de prisão por 4 annos documentados n.º 1).

Entretanto, como a verdade é um pharol que não se apaga, veio em fim illuminar a consciencia dos pobres respondentes, que apesar de coagidos, não poderão supplantar a.

Por isso não somente foram demittidos á ham do serviço publico, por falta de confiança, como mostra o mesmo documento.

E é este o juiz recto e imparcial? Não; até ahí tocou a corrupção, o encabrestamento a vilania em summa! Maior crime só do homicida. Quer reduzir pessôa livre a escravidão!! Ah! tyrano.

Doutor João Leopoldino, estudo a lei, não faça dos seus jurisdicionados seus escravos, compenetro-se de seus deveres e veja que a paciencia um dia esgota-se.

Agora veja o respeitavel publico si temos ou não razão de queixas amargas contra o nosso Joãozinho.

Prosiga, dr., que não o deixaremos.

31 de Maio de 1887.

Os imparciaes.

DOCUMENTO

Illm. sr. José Porphirio da Miranda Junior.—Em resposta a carta supra de v. s., cabe-me attestar que fomos demittidos hoje pelo sr. João Leopoldino Ferreira, juiz municipal e de orphãos d'este termo, pelo motivo de termos rectificado hontem uma certidão falsa que o mesmo dr. nos coagio a passar sobre uma busca que, a mandado d'elle, demos no dia 26 do expirante mez, em casa do sr. Hermogenes José Americo de Lima, cuja certidão foi escripta pela segunda signatario, na propria meza do referido dr., ditada por este, de modo muito differente do que lhe havia nos dito; e como não nos fuisse licito conuir que ficasse supplantada a verdade, fizemos-la restabelecer na certidão e auto que lavramos em seguida a aquella de que ora nos preocupamos, mas o dr. juiz municipal, sabendo disto, não mandou chamar a sua casa e por meio de coacção emanada de sua autoridade, q' nos ameaçou até com prisão de 4 annos e demissão, nos submetteo a um auto de perguntas que, não obstante termos respondido dominado do medo e do terror pelas ameaças referidas, me am assim, não agradando ao juiz dr. Leopoldino, tivemos em recompensa a nossa demissão á bem do serviço publico, por falta de confiança.—E o quanto nos cabe responder e attestar a v. s., sob juramento, se preciso for, podendo v. s. fazer desta o uso que lhe convier.—Somos.—De v. s.—attz.º ven.ºs.—Clemente Vieira da Silva.—Bartholomeu Pereira de Sá.—S. Saimundo Nonato, 31 de Maio de 1887.

(Estava sellada e as firmas reconhecidas.)

Protesto

Constando-me que se me tem attribuido a autoria de boletins que ultimamente tem apparecido nesta capital sobre a questão—Joseph e Balsemão—protesto energicamente contra semelhante calumnia, declarando que, como quanto adherisse a causa da actriz D. Joseph, por me parecer mais sympathica, todavia nem unia só palavra escrevi ainda sobre tal questão, que devia ter ficado no theatro e não ser conduzida a imprensa e pelas esquinas e casas de familias, como se tem feito rompendo-se com amigos, & c.

Esposando a causa de D. Joseph só tenho feito cousa que lhe traga beneficio e nesse intuito promovi com alguns amigos uma subscrição para obter meios de regresso dessa sr.ª, achando-se hoje a cargo dessa subscrição os srs. capitães José de Castro e Moraes Avellino.

Não sou tão louco que procure romper com meus amigos por questões de comicos, que hoje estão brigados e avariados amigos.

O que peço é que me dees o direito de obiar de accordo com a minha consciencia e que respeitem o meu proceder n'essa questão, dando o valor que ella merece. Assim fazendo tem me emitido.

Lavrando este protesto, appello para todos os srs. proprietarios e directores de officinas typographicas se é ou não falso dizer-se que tenho escripto boletins sobre theatro, e concilio retribuindo as amabilidades que me têm sido dispensados por alguns srs. Balsemistas. Theresina, 8 de julho de 1887. J. Couto.

NOTICIARIO

Dr. Pedro Rios.—Este distincto magistrado tem sido alvo de infundadas accusações nas colunas da «Epoca».

Porém não, porém, o nosso illustre amigo é bastante conhecido, por seu caracter, espirito de justiça e de moderação.

Por uma grave injustiça ou por uma excessiva puerilidade parva, poderiam os censores do dr. Pedro Rios exprobar a sua regular forma de proceder, como digno juiz de direito, que é, da comarca de São Baymundo Nonato.

Quar si considere o referido nosso amigo, como magistrado, quer como particular, é elle um cavalheiro muito estimavel a todos os respeito.

Em vez de censurar-se o dr. Pedro Rios que sabe cumprir os seus deveres, cumpre-se o dr. juiz municipal Leopoldino, que com a leveza da correspondencia, publicada em outra secção, vai procedendo irregularmente com infundada manifesta dos preceitos legais.

Esta é que é a verdade. Para a correspondencia alludida, chamamos a attenção dos leitores.

União.—N'esta localidade foi creado um subdirectorio do partido liberal, que ficou assim composto:—Francisco Barbosa Ferreira P., padre Dr. Alvaro José de Lima, V. P.; Seseostris José Correia, Eugenio José de Lima, Clemente Pires Ferreira, Antonio de Padua Rego, Luiz de Souza Fortes, Marianno Pentes Castello Branco, Marcelino Fortes Castello Branco, José Barbosa Ferreira, Francisco de Sant'Anna Castello Branco e Francisco da Cunha Marbado.

Punjiute como se achta agora o partido liberal da União e de esperar que o digno subdirectorio seja um novo e mais poderoso motivo de união e estyrio em prol da nossa grande cauza.

Acto infamante.—Tal é o que o sr. ministro da fazenda acaba de praticar com o nosso amigo Jeremias Ferreira Guimarães, official de descarga da alfandega da cidade da Parnahyba.

Dizemos que o acto do sr. Belisario foi injusto, porque o funcionario demittido desempenhava com zelo e solicitude as funcções do seu cargo. Era o nosso digno amigo um empregado, que bons serviços prestava á cauza da fazenda publica e que nenhum acto praticou em ordem a justificar tão injusto quanto revoltante procedimento do partidario ministro da fazenda.

Resigne-se, o demittido: porque estamos em uma situação, em que a injustiça, o desrespeito á lei, o escandalo são praticados pelo governo com o maior despalante e ostentação.

Architecto.—Lemos a noticia seguinte no Jornal do Recife: «Tivemos hontem occasião de ver os planos da nova matriz de Manaus e do Hospital Portuguez na mesma cidade, cujas obras se achão em execução, e de um theatro publico, destinado a mesma capital, e copia de outro projecto submettido á apreciação do governo imperial de um palacete para a residência dos consules brazileiros em Londres, proximo á trassa fronteira do Amazonas com o Perú».

Todos os officios são elegantissimos e solidos e convenientes, merecendo especial reparo o theatro, que, sem prejuizo da arte e da esthetica, foi planejado com todas as accommodações e de modo a ficar perfeitamente ventilado, condição esta tão importante nos paizes tropicaes e quasi sempre esquecidos entre nós.

Os approbados planos e respectivos organogramas foram organizados pelo respectivo engenheiro militar Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, que presente nesta cidade, para residenciar á rua da Imperatriz n.º 49, e que mediante razoavel ajuste se incumbia da confecção de trabalhos semelhantes e de outros relativos a edificios para fabricas e habitações, de saletas, palacetes, etc., e tambem do levantamento de plantas e confecção de organogramas, podendo ser procurado em sua residencia fóra das horas do expediente de sua repartição.

A pratica e conhecimentos technicos do dr. Thaumaturgo tem-lhe grangado excellente reputação e inspirado merecedora confiança aos que o procuram e incumbem-no de trabalhos, com o os de que nos occupamos.

Tacs predicados devem poderosamente influir para que, como architecto, seja entre nós devidamente considerado o sr. dr. Thaumaturgo.

Demissão injusta.—O sr. capitão do porto acaba, segundo vemos os leitores de uma correspondencia estampada em outra secção, de demittir o sr. Alcides Rego, de um lugar que exercia na capitania ha annos com zelo e honestidade. Este sr. capitão do Porto, encabrestado pelos célebres Carvalho e Camara, vai se tornando digno de piedade.

O seo procedimento prova que é dos taes que pega a quem o apontam. Bom perdigueiro.

Sessão judicial.—Teve lugar á 26 do passado a 2.ª sessão judicial d'este termo e comarca, no corrente anno.

Foram submettidos á julgamento dois réos: Florencio Dias Carneiro, por alguma cordão de ouro, processado por crime de homicidio. Foi condemnado no medio das penas do art. 493 do cod. crim., e teve por advogado o dr. Hyginio Cunha.

Antonio José da Paixão, processado por crime de furto. Foi absolvido por perempção da acção. Teve por advogado o dr. Colin.

O tribunal foi presidido pelo dr. Souza Lima; servindo de promotor o dr. T. Pacheco, e de escrivão o capitão Dionizio Broxado.

Construcção.—O barão de Gurgueia está edificando na praça «Sarativa» um terraco que obstrue o passeto e afeia consideravelmente a praça. Chamamos para isto a attenção da camara municipal e pedimos-lhe que faça cessar uma obra contraria ás posturas da mesma camara.

Chegada.—Veio das Barras fixar sua residencia nesta capital o sr. Agostinho Baltho Alves. Compimentamos-o.

Regresso.—De suas fazendas regressou hontem o nosso importante amigo coronel João da Cruz e Santos; a quem cumprimentamos affectuosamente.

Chegadas.—Acham-se entre nós os nossos prezados amigos, capitães Pedro Santa Anna e Sepsimado Araripe.

Saudamos-os.

Partida.—Seguiu para a Colonia, lugar de sua residencia o nosso prezado amigo capitão Esmaragdo Souza.

Desjejuos-lhes boa viagem.

Partida.—As 7 horas da noite de 6 partiu para Gaxias com destino á cidade de S. Luiz do Maranhão o exm. sr. dr. Jansen Mattos, ex-presidente d'esta provincia.

Convocação.—Consta que s. exc. o sr. dr. Viveiros de Castro convocou a assembleia provincial para o dia 20 de setembro proximo vindouro.

Eleição provincial.—Consta tambem que foi designado o dia 3 de Novembro do corrente anno para ter lugar a eleição para deputados provinciaes.

Estabelecimento.—No Retiro da Bô, Esperança tendeu alma ao creador o nosso amigo Hyginio Gregorio dos Santos.

Morrerá sempre lutando com a pobreza, mas soube ser um corralguario distincto e inabalavel em suas crengas.

Nossos pesames á sua illustre familia.

DECRETO N.º 9746 DE 22 DE ABRIL DE 1887.

Manda executar a tarifa das Alfandegas e suas disposições preliminares.

Hei por bem, Usando da attribuição concedida pelo art. 9.º § 1.º da Lei n.º 3313 de 16 de Outubro de 1886, Ordenar que nas Alfandegas do Imperio se executem a Tarifa das mesmas Alfandegas e suas disposições preliminares que este accompanham, organizadas de conformidade com a referida autorisação.

Francisco Belisario Soares de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negucios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thezouro Nacional, assim o tenha entendido e o faça executar. Palacete do Rio do Janeiro em 22 de Abril de 1887, 66.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Francisco Belisario Soares de Souza. Conforme.—O 1.º Escriptuario, servindo de secretario, Francisco da Costa Freire.

Junta de hygiene publica

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Amphrysio Avellino Mazza, lhe dirija a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Diz Amphrysio Avellino Mazza, cidadão brasileiro, residente na cidade de Oeiras da provincia do Piahy, onde ha annos exerce a profissão de pratico de pharmacia que, não havendo na villa de Valença desta provincia pharmacia alguma, dirigida por profissional, e sendo a abertura de um estabelecimento deste genero julgada necessaria pela respectiva camara municipal, pois que a falta alludida se estende a um raio de mais de 20 leguas, pretende o supplicante nos termos do art. 65 do regulamento de 3 de Fevereiro do anno passado, obter licença para abrir naquella villa uma pharmacia, em vista das circunstancias expostas, e de ter o supplicante as qualidades que requer a lei reguladora desta materia; o que tudo prova com os documentos juntos».

«Requer, pois, a V. Exc. que, satisfeitas as formalidades legais, e ponderadas as condições de idoneidade do supplicante, digne-se de conceder-lhe a licença que solicita. Nestes termos P. o deferimento e—E. R. M.—Oeiras, 6 de Fevereiro de 1887.

«Amphrysio Avellino Mazza.»—Sobre uma estampilha de 200 reis. E declara que, s nesso prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia do Piahy a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 26 de Março de 1887.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

O illm. sr. administrador manda fazer publico para conhecimento de quem interessar que, não tendo o contratante do serviço de condução de malas para o interior da provincia, no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, querido assignar o termo de contracto, por não lhe convir, marcava o dia 14 do dito mez de Julho para ser novamente contractado o mencionado serviço, sob as mesmas condições do contracto que deixou de ser assignado, as quaes examinarão todos os concurrentes ao dito contracto.

Os pretendentes apresentarão suas propostas em cartas fechadas no referido dia até as 12 horas, que deverão conter quantia certa.

Outro sim que, a pessoa, cuja proposta for acceita, deixar de assignar e respectivo termo, soffrerá a multa de dez por cento do total da quantia do contracto.

Administração dos correios do Piahy, em 27 de Junho de 1887.

O Contador, Firmino Alves Cardoso Paz.

ANNUNCIOS

Companhia de Vapores. O Gerente da companhia de navegação a vapor do rio Parnahyba, paga o 4.º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho deste anno na razão de 6:000 reis por cada acção. Os interessados poderão procurar o para este fim no respectivo Escriptorio em todos os dias uteis, das 10 as 3 horas da tarde. Escriptorio da Gerencia em Theresina 7 de julho de 1887. João de Castro Lima e Almeida.

Vende-se o sitio Pirajá de propriedade das filhas do finado capitão Miguel Borges, no togar Covas, arrabalde desta cidade, com fundos até a margem do rio Parnahyba, terreno proprio para roça, e criação, muitas fructeiras de diversas qualidades, poço de excellente agua potavel e uma bem construída casa de vivenda com boas accommodações para familia & c.

Trata-se com o abaixo assignado a rua do Passandú n.º 45. Theresina, 20 de Junho de 1887. Marcelino Castello Branco.

Declaração

Solon Augusto Pereira da Silva, residente na villa do Livramento, declara para os fins convenientes que d'ora em diante assignar-se-ha

Solon Pereira da Silva.

Os abaixo assignados, negociantes em São Francisco, da Provincia do Maranhão, communicão as praças da Theresina e Parnahyba, que se incumbem de qualquer negocio, commissões e liquidações de dividas, não só nesta provincia, como na do Piahy, mediante qualquer ajuste, uma vez que sejam legalizadas e recebiveis. Aquelles que se quizerem utilizar de seus serviços dirijão-se a firma

Valentin da Silva Leitão e Irmão. S. Francisco.

Attenção.

Por 4:000 reis 1 par de botinas de dura-que preto para mulher; por 2:000 reis 1 travessa de tartaruga para segurar cabelo; por 500 reis um sabonete fino; por 4:000 reis uma guarnição de plaqué verdadeiro—e diversos outros artigos—ha para vender na «Fabrica Vera Cruz».

Não se engeita dinheiro: para liquidar esse resto de eousas, algumas das quaes especiaes—como bem mirim e lã para vestido; extracto Porte—Veine; luagens, & c.

Attenção!

GRANDE REDUCCÃO DE PREÇOS

João da Cruz & Irmão vendem assucar em barricas á 200 reis o kilo e a retalho a 280 reis.

Theresina, 1887: impr. por Joaquim d'O. Costa